

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº: 2413
DATA 12/04/18 PAG. 14
PUBLICADO EM 13/04/18
PROCESSO Nº: 13.0.000023703-8
CONVENIO TJPI Nº: 2712018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio do **NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE APOIO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (NIASA)**, visando à *promoção de estudos, avaliações e diagnósticos na área ambiental, ações de aperfeiçoamento, extensão, integração e intercâmbio entre as instituições cooperadas.*

DAS PARTES:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob nº. 06.981.344/0001-05, sediado na Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, Cabral, CEP 64.000-830, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente o Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, por meio do **NUCLEO INTERDISCIPLINAR DE APOIO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (NIASA)**, doravante denominada **NIASA/UFPI**, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **José Arimatéia Dantas Lopes**, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, QUE, após análise do protocolo nº. 23111.008273/2016-16, resolvem de pleno e mútuo acordo ajustarem o presente TERMO, em conformidade com o art. 116 da Lei nº. 8.666/93, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os cooperados, que vise à promoção de estudos, avaliações e diagnósticos na área ambiental e a realização, em parceria, de projetos que visam aperfeiçoamento/capacitação, extensão, integração e intercâmbio entre as instituições cooperadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução do objeto pactuado, os cooperados comprometem-se a:

2.1. AO NIASA/UFPI:

2.1.1. Executar projetos de interesse comum entre o NIASA/UFPI e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, compatíveis com as linhas do núcleo de extensão institucionalizado.

2.1.2. Promover a cooperação técnico-científica, por meio de professores e alunos, de acordo com a disponibilidade do NIASA/UFPI, na elaboração de estudos técnicos para subsidiar os processos em trâmite na Instituição Participante, ressalvados os casos em que já tenha havido manifestação formal anterior por solicitação de outra instituição participante, evitando o conflito de soluções técnicas apresentadas ao mesmo caso.

2.1.3. Acompanhar e avaliar, academicamente, as ações executadas referentes ao desenvolvimento e à realização das atividades propostas, sugerindo quando entender necessário, imediatas adequações.

2.1.4. Assegurar o engajamento de professores e alunos que possuam as competências e compromisso necessário ao bom cumprimento dos programas, projetos e ações acordadas.

2.1.5. Designar um ou mais representantes para a composição do **GRUPO GESTOR** do presente TERMO, para os fins já especificados acima.



2.2 INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

2.2.1. Executar projetos de interesse comum entre o NIASA/UFPI e o TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI, compatíveis com as linhas do núcleo de extensão institucionalizado.

2.2.2. Promover a cooperação técnico-científica, por meio de professores e alunos, de acordo com a disponibilidade do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI.

2.2.3. Conceder o apoio institucional necessário à realização dos projetos na área ambiental.

2.2.4. Fornecer acesso às bases de dados disponíveis no TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI e solicitar, quando necessário, dados e/ou documentos junto aos órgãos públicos e privados, **ressalvados os dados que tenham caráter sigiloso**, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e em observância ao art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.527/2011, **quando então caberá a Instituição Participante a análise da conveniência e oportunidade do fornecimento dos dados requisitados nestas condições.**

2.2.5. Acompanhar e avaliar as ações executadas, referente ao desenvolvimento e à realização das atividades propostas, sugerindo quando entender necessário, imediatas adequações.

2.2.6. Designar, sempre que necessário e possível, recursos humanos e técnicos que possam contribuir no bom andamento dos trabalhos.

2.2.7 Designar um ou mais representantes para a composição do **GRUPO GESTOR** do presente **TERMO**, para os fins já especificados acima.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à execução do objeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronogramas de desembolsos específicos, a serem confeccionados pelos interessados, em obediência à Lei nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 101/2000, para atividade, projeto ou programa, passando a fazer parte deste instrumento após formalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o NUCLEO INTERDISCIPLINAR DE APOIO A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, indicarão, cada qual, um ou mais representantes para a composição de um **GRUPO GESTOR** do presente termo, que analisará atos decorrentes deste, devendo cuidar para que todos os termos futuros firmados se revertam sempre em benefícios do interesse público e do bom cumprimento deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os cooperados são proprietários em igualdade de todo o direito, titularidade e interesse, no território nacional ou em outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Termo de Cooperação Técnica e dos seus Termos de Alteração, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos autorais deles decorrentes.

Parágrafo único: No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Termo de Cooperação Técnica, os cooperados deverão, por meio da celebração dos Termos de Alteração, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Tendo em vista que se trata de prestação de estudos contínuos, o presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1 Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

7.2 Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica será lícita a inclusão de novas cláusulas, condições e/ou cooperados, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que estas sejam efetuadas mediante acordo entre os cooperados originários e incorporados por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação e aprovação dos cooperados.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável à eficácia deste Termo de Cooperação Técnica, será o instrumento publicado integralmente pelo TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o caso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Será permitida a ambos os cooperados a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que o seja a fonte de dados e seus autores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firma os Partícipes o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que, igualmente, subscrevem.

Teresina-PI, 12 de abril de 2018.


Coordenador do NIASA


Reitor da UFPI


TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

TESTEMUNHAS:

CPF N°.

CPF N°.